



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DA JUVENTUDE PARECER DO RELATOR

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 062/2025 MENSAGEM DO EXECUTIVO DE N° 062/2025

Ementa: Altera a Lei nº 3.195, de 24 de maio de 2022, que institui o Programa Conviver para Ser e Aprender e a Bolsa-Agente de Convivência, na forma que especifica.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 062/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo alterar a redação do art. 3º da Lei nº 3.195, de 24 de maio de 2022, a qual institui o Programa Conviver para Ser e Aprender. A proposta insere nova modalidade de bolsa denominada “Bolsa Agente de Convivência Cultural”, com valor de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), destinada a participantes com escolaridade de nível superior em Música ou Arte Cênica.

Segundo a mensagem anexa, a medida visa ampliar a participação de beneficiários no Programa Conviver, fomentando a formação de profissionais em áreas de políticas públicas sociais, culturais, esportivas, de juventude e de inclusão social, com foco em práticas socioeducativas e geração de renda.

II – ANÁLISE DO MÉRITO

A Comissão de Juventude entende que a presente proposição dialoga diretamente com os interesses da juventude do município, especialmente ao oportunizar a inserção de jovens com formação superior em Música e Arte Cênica em atividades culturais que envolvam formação, educação não formal, convivência comunitária e estímulo à cidadania ativa.

A proposta contribui para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à juventude, ao ampliar espaços de participação, inclusão e desenvolvimento social e profissional. Além disso, valoriza áreas essenciais como cultura e arte, que representam importante meio de expressão, identidade e transformação para os jovens maracanauenses.

Trata-se de medida que promove não apenas a valorização da formação acadêmica de jovens talentos, mas também incentiva a permanência desses profissionais no território local, atuando em projetos sociais com impacto direto nas comunidades e no fortalecimento das ações públicas de convivência e inclusão.

III – CONCLUSÃO

Pelas razões expostas, o(a) relator(a) **opina pela aprovação** do Projeto de Lei nº 062/2025, por seu relevante alcance social e contribuição à efetivação de políticas públicas voltadas à juventude no Município de Maracanaú.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 18 de junho de 2025.

RELATOR(A): VEREADOR(A)

Micicle Monte Rosa Araújo